



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.013/2019

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito milreais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 03 de março de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N. 013/2020

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
08.03 URBANISMO	
1545100072.005000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
3.3.90.93.00.00 – 1469 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	

Total da Suplementação **8.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

04 SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E FINANÇAS	
04.05 DIVISAO DE TESOURARIA	
0412300042.046000 MANUTENCAO DIVISAO DE TESOURARIA	
3.3.90.93.00.00 – 64 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	

Total da Redução **8.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 03 de Março de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA